



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27, de 1º de fevereiro de 2021

Concede permissão de uso de espaço público integrante do Autódromo “Rafael Sperafico” à Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2818, de 27 de janeiro de 2021, da Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT, e o despacho nele exarado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT, inscrita sob o CNPJ 08.281.291/0001-45, com sede na Rua General Alcides Etchegoyen, 1513, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso da pista de arrancada do Autódromo “Rafael Sperafico” e adjacências da pista, de propriedade do Município, para a realização de treinamentos de pilotos, competições, festivais e demais eventos relacionados à modalidade, de que a permissionária venha a participar e/ou realizar.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades esportivas, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade da Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT a manutenção, a conservação e a limpeza da pista de arrancada do Autódromo “Rafael Sperafico” e adjacências, e ao Município de Toledo as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica relativas ao bem concedido.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar e/ou realizar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de quinze dias após o término da vigência desta permissão de uso.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do bem público a ela ora cedido;
- II – liberar o espaço público descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

- I – ceder a pista de arrancada e demais dependências descritas neste Decreto para terceiros;
- II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.



Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28, de 1º de fevereiro de 2021

Aprova o Regulamento Geral para utilização do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, do Parque Ecológico “Diva Paim Barth” e do Parque dos Pioneiros, para a prática das modalidades esportivas de Remo e *Stand Up Paddle*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento Geral para utilização do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, do Parque Ecológico “Diva Paim Barth” e do Parque dos Pioneiros, para a prática das modalidades esportivas de Remo e *Stand Up Paddle*, consoante Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º – Caberá à Secretaria de Esportes e Lazer do Município estabelecer, mediante ato próprio, as normas complementares eventualmente necessárias à prática das modalidades esportivas de que trata o artigo anterior nos espaços públicos nele mencionados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

REGULAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO “LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN”, DO PARQUE ECOLÓGICO “DIVA PAIM BARTH” E DO PARQUE DOS PIONEIROS, PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE REMO E STAND UP PADDLE

1. Dos objetivos

A utilização do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffman”, do Parque Ecológico “Diva Paim Barth” e do Parque dos Pioneiros para a prática das modalidades esportivas de Remo e *Stand Up Paddle* tem por objetivos o desenvolvimento das modalidades descritas neste regulamento e a prática de atividade física para a promoção da saúde.

2. Das modalidades

Podem ser desenvolvidas nos locais mencionados no item anterior, as modalidades oficiais de Remo, regulamentadas pelo COI (Comitê Olímpico Internacional), COB (Comitê Olímpico Brasileiro), CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) ou CBR (Confederação Brasileira de Remo), e a modalidade de *Stand Up Paddle*.

3. Dos usuários



Poderão utilizar os espaços referidos neste Regulamento, munícipes ou não munícipes de Toledo, maiores de idade, que estejam aptos fisicamente à prática das modalidades, através de Termo de Compromisso assinado e apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Pessoas com idade inferior a 18 (dezoito anos) poderão cadastrar-se e utilizar os espaços, desde que o cadastramento junto à SMEL seja realizado por um responsável legal, maior de idade, que deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com o praticante, para a realização do cadastramento.

Somente será permitida a prática das modalidades por pessoas cadastradas na SMEL e que possuam a Carteirinha de Identificação de Praticante. As pessoas com idade inferior a 18 (dezoito anos) deverão estar acompanhadas do responsável legal durante a utilização do parque para as atividades de Remo e *Stand Up Paddle*.

O usuário que solicitar o cadastramento junto à SMEL, fica ciente dos riscos à vida, decorrentes da prática de modalidades em meio líquido, declarando-se apto à prática da modalidade, tendo conhecimentos básicos de natação, e isentando o Município de Toledo e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo de qualquer responsabilidade por danos ou demais ônus decorrentes de sua prática.

4. Do cadastramento e emissão da carteirinha de usuário

Para o cadastramento de praticante na SMEL, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia de RG e CPF;
- Fotocópia de comprovante de endereço atualizado;
- 2 fotos 3x4;
- Assinatura, com firma reconhecida, de Termo de Responsabilidade e Compromisso emitido pela SMEL.

A carteirinha de identificação emitida pela SMEL terá validade até dezembro de 2024, sendo o recadastramento obrigatório após o vencimento.

5. Da fiscalização

Para fins de fiscalização da utilização dos espaços, serão responsáveis os agentes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, da Secretaria de Segurança e Trânsito e da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Em caso de fiscalização por parte dos órgãos competentes, é obrigatória a apresentação pelo usuário da carteirinha de identificação emitida pela SMEL, sendo que a não apresentação poderá acarretar no impedimento da prática.

6. Dos impedimentos

Não serão permitidas as seguintes ações e/ou condutas:

- a) a prática de remo por pessoas não cadastradas;
- b) a prática de modalidades de natação ou nado;
- c) a utilização de qualquer tipo de motor elétrico ou a combustão;
- d) a utilização de "pedalinhos";
- e) a utilização de qualquer tipo de embarcação que não atenda as especificações das modalidades citadas no item 2 deste regulamento;
- f) a utilização de qualquer tipo de objeto flutuante improvisado, como colchões infláveis, câmaras de pneus, boias e congêneres, exceto em caso de necessidade de salvamento;
- g) a realização de pesca nos locais.

7. Dos equipamentos de segurança

Os usuários terão que utilizar, obrigatoriamente, coletes salva-vidas.

8. Do cuidado com os locais

Os usuários deverão tomar ciência da importância do zelo e conservação dos locais utilizados, responsabilizando-se por eliminar qualquer tipo de resíduo ou lixo gerado em decorrência da prática ou uso dos mesmos.



Além disso, não são permitidas as seguintes condutas:

- a) Realizar qualquer interferência ou mudança nos locais, como colocação de marcações ou materiais dentro da água;
- b) Realizar qualquer tipo de intervenção de mudança nas bordas dos lagos ou colocação de madeiras, tapumes ou outra espécie de material que não sejam autorizados pelas Secretarias Municipais competentes;
- c) Armazenar qualquer tipo de material ou equipamento no local;
- d) Realizar qualquer tipo de alteração no meio ambiente do local.

O Município também não disponibilizará locais para o armazenamento de equipamentos.

9. Das competições

As competições só poderão ser realizadas mediante autorização da Secretaria de Esportes e Lazer e mediante a observância de todos os procedimentos legais para realização de eventos dessa natureza, atendendo a todos os critérios de segurança exigidos pelos órgãos legais competentes.

10. Das penalidades

A inobservância do disposto neste Regulamento pelos usuários sujeitá-los-á à aplicação, a critério da Secretaria de Esportes e Lazer, das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou irregularidade verificada:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão do direito de utilizar os espaços;
- c) supressão do direito de utilizar os espaços.

11. Dos horários de utilização

A utilização dos espaços de que trata este Regulamento fica limitada ao horário das 6h às 19h.

12. Das disposições finais

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer estabelecerá, quando necessário, as normas supervenientes para atender os casos não previstos neste Regulamento, assim como para alcançar a melhoria no serviço de atendimento e uso dos locais e para preservar a integridade física dos usuários e da população.

Toledo, 1º de fevereiro de 2021.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer

]

DECRETO Nº 29, de 1º de fevereiro de 2021

Aprova o Regulamento Geral para utilização do Parque do Povo "Luiz Cláudio Hoffmann", para a prática da modalidade esportiva de Triathlon.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento Geral para utilização do Parque do Povo "Luiz Cláudio Hoffmann", para a prática da modalidade esportiva de Triathlon, consoante Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º – Caberá à Secretaria de Esportes e Lazer do Município estabelecer, mediante ato próprio, as normas complementares eventualmente necessárias à prática da modalidade esportiva de que trata o artigo anterior no espaço público nele mencionado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

REGULAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO “LUIZ CLAUDIO HOFFMAN”, PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE ESPORTIVA DE TRIATHLON

1. Dos objetivos

Possibilitar maior acessibilidade à população para prática desportiva nos espaços públicos e fomentar a prática da modalidade de Triathlon no Município de Toledo.

2. Da Modalidade

Pode ser desenvolvida no Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, a modalidade oficial de Triathlon, regulamentada pelo COI (Comitê Olímpico Internacional), COB (Comitê Olímpico Brasileiro), CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) ou CBtri (Confederação Brasileira de Triathlon).

3. Dos usuários

Poderão utilizar os espaços referidos neste Regulamento, munícipes de Toledo, maiores de idade, que estejam aptos fisicamente à prática da modalidade, através de Termo de Compromisso assinado e apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Pessoas com idade inferior a 18 (dezoito anos) poderão cadastrar-se e utilizar os espaços, desde que o cadastramento junto à SMEL seja realizado por um responsável legal, maior de idade, que deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com o praticante, para a realização do cadastramento.

Somente será permitida a prática das modalidades por pessoas cadastradas na SMEL e que possuam a Carteira de Identificação de Praticante. As pessoas com idade inferior a 18 (dezoito anos) deverão estar acompanhadas do responsável legal durante a utilização do parque para as atividades de Triathlon.

O usuário que solicitar o cadastramento junto à SMEL, fica ciente dos riscos à vida, decorrentes da prática de modalidades em meio líquido, declarando-se apto à prática da modalidade, tendo conhecimentos básicos de natação, e isentando o Município de Toledo e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo de qualquer responsabilidade por danos ou demais ônus decorrentes de sua prática.

4. Do cadastramento e emissão da carteira de usuário

Para o cadastramento de praticante na SMEL, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia de RG e CPF;
- Fotocópia de comprovante de endereço atualizado;
- 2 fotos 3x4;
- Assinatura, com firma reconhecida, de Termo de Responsabilidade e Compromisso emitido pela SMEL.

A carteira de identificação emitida pela SMEL terá validade até dezembro de 2024, sendo o recadastramento obrigatório após o vencimento.

5. Da Fiscalização

Para fins de fiscalização da utilização dos espaços, serão responsáveis os agentes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, a Secretaria de Segurança e Trânsito e a Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Em caso de fiscalização por parte dos órgãos competentes, é obrigatória a apresentação pelo usuário da carteira de identificação emitida pela SMEL, sendo que a não apresentação poderá acarretar no impedimento da prática.



6. Dos impedimentos

Não serão permitidas as seguintes ações e/ou condutas:

- A entrada no lago para outra finalidade que não seja a natação;
- A entrada no lago quando o atleta estiver desacompanhado, de modo que o lago só poderá ser usado para o treinamento de Triathlon quando houver pelo menos 2 (dois) atletas.

7. Da segurança

Os usuários serão responsáveis pela sua segurança, não cabendo tal responsabilidade a outros órgãos.

8. Do cuidado com o local

Os usuários deverão tomar ciência da importância do zelo e conservação do local utilizado, responsabilizando-se por eliminar qualquer tipo de resíduo ou lixo gerado em decorrência da prática ou uso do mesmo.

Além disso, não são permitidas as seguintes condutas:

- Realizar qualquer interferência ou mudança no local, como colocação de marcações ou materiais dentro da água;
- Realizar qualquer tipo de intervenção de mudança nas bordas do lago ou colocação de madeiras, tapumes ou outra espécie de material que não sejam autorizados pelas Secretarias Municipais competentes;
- Armazenar qualquer tipo de material ou equipamento no local;
- Realizar qualquer tipo de alteração no meio ambiente do local.

O Município também não disponibilizará locais para o armazenamento de equipamentos.

9. Das competições

As competições só poderão ser realizadas mediante autorização da Secretaria de Esportes e Lazer e mediante a observância de todos os procedimentos legais para realização de eventos dessa natureza, atendendo a todos os critérios de segurança exigidos pelos órgãos legais competentes.

10. Das penalidades

A inobservância do disposto neste Regulamento pelos usuários sujeitá-los-á à aplicação, a critério da Secretaria de Esportes e Lazer, das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou irregularidade verificada:

- advertência verbal ou escrita;
- suspensão do direito de utilizar o espaço;
- supressão do direito de utilizar o espaço.

11. Dos horários de utilização

A utilização dos espaços de que trata este Regulamento fica limitada ao horário das 6 às 9:30horas, todos os dias.

12. Das disposições finais

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer estabelecerá, quando necessário, as normas supervenientes para atender os casos não previstos neste Regulamento, assim como para alcançar a melhoria no serviço de atendimento e uso dos locais e para preservar a integridade física dos usuários e da população.

Toledo, 1º de fevereiro de 2021.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 02 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.821

Página 7 de 24

DECRETO Nº 30, de 1º de fevereiro de 2021

Altera o Decreto nº 4/2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 011/2021, desta data, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 4, de 6 de janeiro de 2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

V – Wagner Fernandes Quinquilo, Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor;

VI – Wander Douglas Pires de Camargo, representante do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 31, de 1º de fevereiro de 2021

Designa os membros do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 9º da Lei nº 1.734/93, com as alterações posteriormente procedidas,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 013/2021, desta data, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo, os seguintes membros:

I – Neuroci Antonio Frizzo, responsável pela Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, como Presidente;

II – Jessica Rodrigues Amarante, representante da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; Suplente: Tainara Aline da Silva;

III – Jadyr Cláudio Donin, representante da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos; Suplente: Maicon José Ferronato;

IV – Solange Pierina Dalla Rosa, representante da Secretaria da Educação; Suplente: Braian Allievi Raimundo;

V – Maicon Bruno Stuaní, representante da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Suplente: Scheila Taimara da Silva;

VI – Adilso Von Dentz, representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Suplente: Adilson Geovane Bortoluzzi;

VII – Pablo Rafael Anibal Dill, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo; Suplente: Ana Carolina Hofstaetter Ferreira;

VIII – Wander Douglas Pires de Camargo, representante da Secretaria do Planejamento e Urbanismo; Suplente: Wagner Fernandes Quinquilo;

IX – Solange Silva dos Santos Fidelis, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; Suplente: Cinthia Regina Brun.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo de que trata o **caput** deste artigo será de dois anos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 119, de 16 de maio de 2017, 216, de 27 de outubro de 2017, 260, de 28 de dezembro de 2017, 392, de 23 de agosto de 2018, e 739, de 9 de março de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 02 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.821

Página 8 de 24

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 78, de 1º de fevereiro de 2021

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 34/2021, que designou Comissão para efetuar o levantamento e a definição das características dos uniformes dos servidores da Guarda Municipal de Toledo e para analisar amostras em Pregões relacionados a uniformes, a serem realizados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 015/2021, de 28 de janeiro de 2021, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 34, de 7 de janeiro de 2021, que designou Comissão para efetuar o levantamento e a definição das características dos uniformes dos servidores da Guarda Municipal de Toledo e para analisar amostras em Pregões relacionados a uniformes, a serem realizados pelo Município, o seguinte dispositivo:

“**Art. 1º** – ...

...

III – ...

...

d) Claudemir da Silva Oliveira.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 02 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.821

Página 9 de 24

PORTARIA Nº 79, de 1º de fevereiro de 2021

Constitui a Equipe de Coordenação (EC) dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor e legislação correlata do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.527/2001 e a Lei Estadual nº 15.229/2006,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 012/2021, desta data, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Equipe de Coordenação (EC) dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Toledo e legislação correlata, em atendimento ao Termo de Referência referente ao Contrato nº 1048/2018, de 3 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.527/2001 e a Lei Estadual nº 15.229/2006, composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenadora: Elis Fernanda Henn Utech;
- II – Vice-Coordenadora: Sara Desiree Marostica;
- III – Secretário Executivo: Gilberto Augusto Chmulek.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 120, de 15 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 80, de 1º de fevereiro de 2021

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas do Município de Toledo:

- I – **Jaci Cielo Bonetti**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **25 de janeiro de 2021**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.498, de 25 de janeiro de 2021;
- II – **Ederli Aparecida do Nascimento Caetano**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **31 de janeiro de 2021**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.246, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria Municipal da Educação

Instrução Normativa – SMED nº 02/2021

Estabelece orientações e normas para a organização do trabalho administrativo e pedagógico nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o início das atividades do ano letivo de 2021 em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19)

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso das atribuições legais a ela conferidas, e, visando orientar a Rede Municipal de Ensino acerca da organização administrativa e pedagógica para o início das atividades do ano letivo de 2021.

Considerando as ações e medidas adotadas e recomendadas pela Administração Municipal, conforme Decretos Municipais e demais Normas publicadas pelo Município de Toledo, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Parecer Nº 009/2020, o qual acompanha a Deliberação Nº 02/2020 do CME/Toledo, homologada em 28 de abril de 2020, que estabelecem: “Regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e outras providências”;

Considerando a Resolução Nº 01/2020, da Secretaria Municipal da Educação, publicada em de 5 de maio de 2020, que “estabelece orientações para a realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, das instituições públicas de ensino do município de Toledo/Paraná, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19”;

Considerando a Deliberação Nº 03/2020 do CME/Toledo, homologada em 25 de maio de 2020, a qual “altera termos e assuntos constantes da Deliberação nº 002/2020-Cme/Toledo, que trata da instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e outras providências”;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 19/2020 Homologado no Diário Oficial da União (DOU 10/12/2020, Edição 236, Seção 1, Página 106) que trata: “Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

Considerando a Deliberação Nº 08/2020 do CME/Toledo, aprovada pela plenária do CME/Toledo em 17 de dezembro de 2020, que estabelece “Normas Complementares e Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais, Pós-Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19, e outras providências”;

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, mediante a garantia de políticas e medidas que visem, em decorrência da pandemia do Coronavírus, à redução do risco a saúde e de outros agravos, aos alunos e servidores da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Educação

educação, bem como a implementação de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal;

Considerando os esforços envidados pela Secretaria Municipal da Educação, para garantir, neste período excepcional em virtude da pandemia do coronavírus, o equilíbrio entre o direito educacional dos alunos e os direitos funcionais dos servidores da educação;

Considerando a necessidade de orientar as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o início das atividades do ano letivo de 2021.

Emite a presente Instrução

I. Os profissionais da equipe diretiva (diretores e coordenadores), os servidores do quadro geral e do quadro administrativo (Auxiliares em Serviços Gerais, cozinheiros(as), Assistentes em Desenvolvimento Social nas Escolas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Professores que se encontram em atividade administrativa por indicação de perícia médica), retornaram às suas atividades, de forma presencial nos seus locais de trabalho, no dia 27 de janeiro de 2021, de acordo com as suas respectivas jornadas de trabalho, conforme o estabelecido no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021;

II. Os Professores (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA), das Escolas Públicas Municipais, os Professores de Educação infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil, retornarão com as atividades no ano letivo de 2021, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, cumprindo de forma presencial, sua jornada normal de trabalho na Instituição;

III. Os alunos da Rede Municipal de Ensino, retornarão com as atividades pedagógicas no ano letivo de 2021, ainda de forma **Remota**, sendo gradativamente adotado o retorno dos alunos de forma presencial, iniciando pelos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, no dia **8 de março de 2021**, nos termos das orientações a serem enviadas pela Secretaria Municipal da Educação a todas as Instituições Educacionais, além de ampla divulgação nos Canais Oficiais da Prefeitura Municipal de Toledo, e na Imprensa local;

IV. A organização dos grupos de alunos, para o retorno das aulas presenciais nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal, quando autorizado, deverá observar, além dos protocolos sanitários, o contido no Parágrafo Único do Art. 4º da Deliberação Nº 08/2020 do CME/Toledo, “...As mantenedoras vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo deverão considerar a continuidade em menor escala do contágio e manter, no encerramento da quarentena, as atividades não presenciais em conjunto com as presenciais (de acordo com validação das recomendações técnicas da Saúde), mantendo um retorno paulatino à presencialidade de 25%, 50%, 75% e 100%, distribuídos durante o restante do ano letivo”. Ou Norma Complementar, emitida pelo CME/Toledo, ou pelas autoridades sanitárias, que venha substituí-la;

V. Para o retorno gradual das atividades educacionais, deverão ser observadas as disposições do Art. 2º do Decreto Municipal Nº 26, de 27 de janeiro de 2021, “Art. 2º – Fica, também, autorizada a retomada de atividades pedagógicas presenciais em estabelecimentos de ensino de qualquer nível no Município de Toledo, observadas as normas contidas na Resolução SESA nº 632/2020, ou sucedânea, e, para os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, também as regras próprias adicionais determinadas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o caso”, ou Norma Legal que venha substituí-lo;

VI. As etapas de Formação Continuada, Planejamento e Estudos a serem organizadas pelas Instituições Educacionais, como preparação para o início do ano letivo, conforme estabelecido no Calendário Escolar 2021 para a Rede Pública Municipal de Ensino, acontecerão entre os dias 1º a 5 de fevereiro de 2021, ficando a cargo de cada Instituição Educacional, a definição da melhor forma de organização destes momentos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

VII. A etapa de Formação Continuada (abertura do ano letivo), a ser realizada pela SMED na data de 8 de fevereiro de 2021, nos termos do Calendário Escolar 2021, acontecerá de forma presencial, nas dependências do Teatro Municipal de Toledo, conforme orientações a serem encaminhadas pela SMED às Instituições Educacionais, sendo observadas as normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias;

VIII. Preferencialmente, para o início das atividades pedagógicas com os alunos, nos termos desta Instrução Normativa, que as mesmas sejam encaminhadas através das ferramentas digitais disponíveis. Na necessidade de entrega de material impresso, a direção, a coordenação pedagógica e os professores, deverão organizar, de acordo com a realidade de cada comunidade escolar, a melhor maneira para entrega do material, observando os cuidados sanitários estabelecidos pelas autoridades em saúde;

IX. Os encaminhamentos das atividades pedagógicas com os alunos, a serem realizados pelas Instituições Educacionais, deverão observar o contido na Resolução Nº 001/2020-SMED, datada de 4 de maio de 2020, publicada na edição Nº 2.599 do Órgão Oficial do Município de Toledo, de 5 de maio de 2020, a qual estabelece no caput: "*Art. 1º. orientações para a realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, das instituições públicas de ensino do município de Toledo/Paraná, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19*";

X. Os professores e servidores, autorizados por perícia médica, a realizar o regime de teletrabalho, deverão preencher o relatório de teletrabalho conforme (*anexo I*) da Resolução Nº 01/2020-SMED, o qual deverá ser anexado ao ponto de cada servidor;

XI. Ficam revogadas integralmente por este instrumento, as Instruções Normativas-SMED nº 08/2020; 09/2020; 11/2020 e 13/2020, as quais estabeleciam orientações administrativas e pedagógicas, a serem observadas pelas Instituições Educacionais durante o ano letivo de 2020, em razão da prevenção ao coronavírus;

XII. Compete ao Diretor de cada Instituição Educacional, dar ciência do conteúdo dessa Instrução aos servidores, nos termos nela estabelecidos;

XIII. Todas as atividades realizadas nas Instituições Educacionais, deverão observar rigorosamente as medidas sanitárias, conforme as normas estabelecidas pelas autoridades sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

XIV. Os dispositivos desta Instrução Normativa poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, considerando as orientações das Autoridades Sanitárias.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Toledo, 1º de fevereiro de 2021

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 7/2021



PORTARIA SRH Nº 0053, de 29 de janeiro de 2021

Instaura Revisão de Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para reanalisar o processo administrativo disciplinar originário instaurado pela Portaria SRH nº 2638, de 30 de julho de 2019, que apurou supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido nos Ofícios nºs 404/2020 e 003/2021, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, e nos documentos a eles anexos,

considerando o disposto no art. 181 e seguintes da Lei Municipal nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada Revisão de Inquérito Administrativo para reanalisar o processo administrativo originário instaurado pela Portaria SRH nº 2638, de 30 de julho de 2019, que apurou supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

Art. 2º – A Comissão de Revisão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, tramitará em apenso ao processo originário, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Renato Augusto Eidt, como Presidente;
- II – Anna Lucia Guaiume, como Secretária;
- III – Flavio Faria de Oliveira, como Membro Auxiliar.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 0054, de 29 de janeiro de 2021

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 05/2021, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 3102, de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:



Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 3102, de 30 de setembro de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 48

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA o(a)s seguinte(s) aprovado(a)s no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL I:

ANDREY LUIS SCHREINER

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO I:

MARIANA MAGERL

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

ROMILDO FERREIRA WANDERMUREM

LUIZ VILSON SCHEID

O(a)s aprovado(a)s ora convocado(a)s deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **2 a 8 de fevereiro de 2021**, para declarar se aceita(m) a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do(a)s convocado(a)s no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente(s).

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 5, de 1º de fevereiro de 2021

Nomeia Adriano Siega para exercer cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021, Adriano Siega, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de fevereiro 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ATO Nº 6, de 1º de fevereiro de 2021

Concede redução de jornada de trabalho com redução proporcional do vencimento ao servidor Rodrigo Antonio Bilibio.

Considerando o Protocolo nº 2148, de 2 de dezembro de 2020, em que o servidor Rodrigo Antonio Bilibio solicita redução de jornada de trabalho;

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021, redução de jornada de trabalho com redução proporcional do vencimento ao servidor Rodrigo Antonio Bilibio.

Parágrafo único – A jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor será das 8 horas às 12 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de fevereiro 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa RAFAEL F. FERNANDES - ME, CNPJ nº. 37.992.965/0001-18.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 124.424,50 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PONTO COM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº. 18.036.328/0001-23.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 19.322,00 (dezenove mil trezentos e vinte e dois reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SELLBRIM CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº. 33.993.442/0001-35.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa A C NOGUEIRA SGUBIN, CNPJ nº. 37.097.713/0001-25.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa L. F. ALVES & CIA LTDA, CNPJ nº. 09.241.023/0001-62.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, CNPJ nº. 13.304.528/0001-04.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 51/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa RWAFF TÊXTIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº. 14.350.929/0001-55.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 39.890,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 50/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº. 06.278.471/0001-42.
Objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de grama esmeralda em leiva (plantada e adubada), pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ nº. 26.671.089/0001-01.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de papel A4, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI, CNPJ nº. 07.885.849/0001-39.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de carimbos e refs para carimbos, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 8.599,98 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa DÍGITO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 00.061.511/0001-13.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de toner, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 3.495,04 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, CNPJ nº. 97.358.386/0001-40.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de recarga de toner, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.688.034/0001-00.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de toner, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 02 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.821

Página 19 de 24

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 04/2020 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa BETTO, JUSTO & CIA LTDA., CNPJ nº. 07.763.682/0001-33.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de tubos de concreto para utilização nas obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Os itens 04 (Tubo de concreto armado PA1, Ø 80cm, c:1m, ponta e bolsa), 08 (Tubo de concreto simples PS1, Ø 40cm, c:1m, ponta e bolsa) e 09 (Tubo de concreto simples PS1, Ø 60 cm, c:1m, ponta e bolsa) do Lote 01 tiveram reajustes conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 08/01/2021 R\$
01	04	32788	Tubo de concreto armado PA1, Ø 80cm, c:1m, ponta e bolsa	BJ TUBOS	UN	195,00	207,96
01	08	30876	Tubo de concreto simples PS1, Ø 40cm, c:1m, ponta e bolsa	BJ TUBOS	UN	48,00	49,49
01	09	30877	Tubo de concreto simples PS1, Ø 60 cm, c:1m, ponta e bolsa	BJ TUBOS	UN	72,00	74,79

Data da assinatura: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2020 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 31.596.704/0001-00.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de vergalhões, pregos, arames, fechaduras dobradiças, portas e materiais de construção diversos para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Ficam rescindido os itens conforme tabela abaixo.

ITENS			
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto
01	13	19238	Ferro 05.00mm. CA-60. barra de 12m
01	16	580	Ferro 10.00mm. CA-50. barra de 12m
01	17	581	Ferro 12.50mm. CA-50. barra de 12m
01	18	582	Ferro 16.00mm. CA-50. barra de 12m

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 19/2020.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONCEITO AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº. 04.472.774/0001-76.

Objeto: registro de preço visando aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O item 01 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 20/07/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 2º Termo Aditivo 11/08/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 3º Termo Aditivo 17/09/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 4º Termo Aditivo 12/01/2021 R\$
01	1	5458	Gasolina comum	Ciapetro	LT	3,65	3,86	4,06	4,18	4,32

Data da assinatura: 12 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO PREÇOS Nº 014/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 49/2020 – tipo maior taxa de desconto por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FRANCIELLA ANNA ROTTA 03105701907, CNPJ nº. 35.312.234/0001-59.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais ou genuínas novas de reposição e serviços para conserto da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 258.890,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO PREÇOS Nº 015/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 49/2020 – tipo maior taxa de desconto por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 21.272.215/0001-31.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais ou genuínas novas de reposição e serviços para conserto da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 773.444,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021.



EXTRATO DO CONTRATO PREÇOS Nº 016/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 49/2020 – tipo maior taxa de desconto por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº. 07.824.746/0001-69.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais ou genuínas novas de reposição e serviços para conserto da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 119.064,00 (Cento e Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO PREÇOS Nº 017/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 49/2020 – tipo maior taxa de desconto por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OPTIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA., CNPJ nº. 36.905.444/0001-13.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais ou genuínas novas de reposição e serviços para conserto da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 324.202,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO PREÇOS Nº 018/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 49/2020 – tipo maior taxa de desconto por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ nº. 22.087.311/0001-72.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais ou genuínas novas de reposição e serviços para conserto da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 65.460,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 06/2020 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº. 16.978.251/0001-85.

Objeto: registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleo de xisto tipo “E” para utilização na usina de asfalto da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O item 01 (Óleo de xisto, tipo “E” OTE) do Lote 01 teve reajuste conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 26/01/2021 R\$
01	01	835	Óleo de xisto, tipo “E” OTE	Petrobrás	KG	3,48	4,16

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2021 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa 3C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº. 38.820.100/0001-37.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 655.235,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2021 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 31.596.704/0001-00.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 827.595,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2021 – tipo menor preço por item.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 02 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.821

Página 21 de 24

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TRICHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº. 07.401.675/0001-91.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 175.250,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2020 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº. 04.675.147/0002-13.

Objeto: aquisição de veículo zero KM, ano/modelo 2019/2020, sendo 01 (uma) van 16 lugares, pelo período de 10 (dez) meses. Fica rescindido o item conforme tabela abaixo.

ITEM				
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	
01	04	32785	VAN, zero KM, modelo passageiro 16 lugares, ano/modelo 2019/2020, chassi integrado e carroceria, cor branca, motor a combustão diesel S-10, sistema de combustão injeção eletrônica, potência mínima efetiva líquida 130CV, transmissão manual ou superior, número de marchas mínimo de 05 a frente e 01 ré, capacidade de passageiros mínima de 15 passageiros + 01 motorista, comprimento externo total mínimo de 5.995mm, largura externa total mínima de 1.990mm, altura externa total mínima de 2.490mm, capacidade tanque de combustível mínima de 80 litros, número de eixos 2 eixos, distância entre eixo mínima de 3.300mm, direção tipo hidráulica ou superior, pneus/rodas tipo 215/75R16 ou compatível c/o veículo, freios c/sistema ABS, poltronas individuais, revestidas em corvim (cor a combinar em tom escuro), cintos de segurança em todas as poltronas, interior do veículo: assoalho de compensado naval revestido ou superior, teto e laterais em ABS ou superior, janelas c/vidros fixos nas laterais, portas: 02 portas dianteiras conforme modelo do veículo (motorista e passageiro) c/travamento (abre e fecha) elétrico, uma porta corrediça na lateral direita p/acesso ao salão de passageiros, uma porta traseira bipartida p/compartimento de carga, roda e pneu socorro (estepe) 215/75R16 ou compatível c/o veículo, espelhos externos c/braços fixados à cabine, macaco compatível c/o veículo, chave de roda e triângulo de sinalização, itens de segurança conforme leis de trânsito e ABNT, sistema elétrico 12 volts, tacógrafo conforme legislação de trânsito, sirene de marcha ré, iluminação interna, tomada 12V, saída de emergência conforme legislação de trânsito, ar condicionado, faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, assistência técnica completa de chassi e carroceria, garantia mínima de 12 meses, documentação cadastrar veículo na BIN, CAT.	

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº. 01/2019.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ nº. 75.948.646/0001-02.

Objeto: aquisição de créditos de vale transporte urbano, a serem inseridos em cartão inteligente, para o deslocamento de funcionários entre seu domicílio e a sede da EMDUR.

Valor Global: O item 01 (Óleo de xisto, tipo "E" OTE) do Lote 01 teve reajuste conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 27/01/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 28/01/2021 R\$
01	01	21341	Créditos de vale transporte urbano a serem inseridos em cartão inteligente	Viação Sorriso de Toledo	UN	3,80	4,05	4,30

Data da assinatura: 28 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2021 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. EPP, CNPJ nº. 02.911.351/0001-80.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para pedreira e usina de asfalto, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2021 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA Nº 003/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2021, às treze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião extraordinária, presentes Jadir Anholetto, Lucélia Giaretta Mattiello, Roseli Fabris Dalla Costa, Misael Giane Avanci e Wilmar da Silva,. A reunião teve como pauta: **1) Analisar e aprovar operações de Resgate para o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de janeiro de 2021; 2) Analisar e aprovar investimento do valor de R\$ 2.439.825,12 (Dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e doze centavos) repassados pelo Município referente ao aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial; 3) Analisar e aprovar investimento no valor de R\$ 31.104,88 (Trinta e um mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos) que serão repassados pela Câmara Municipal referente ao aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial; 1) Iniciou-se a reunião com a apresentação da Diretora Executiva e Gestora de Recursos do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, dos valores necessários para a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de janeiro. Como Sugestão de resgate para fazer frente a folha de pagamento, Roseli sugeriu o resgate total dos Fundo CAIXA FI BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO e Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA da conta 496-7, destacou o baixo valor investido nestes fundos e o fato de que por se tratar de Fundos com vencimentos mais curtos apresenta menor volatilidade e menor rentabilidade e tendencialmente permanecerá menor que os outros fundos da carteira com estratégia IMA. Também destacou que a operação está em alinhamento com o diagnóstico do Estudo de ALM que indica redução de investimentos nesta estratégia. Para complementar o valor necessário sugeriu o resgatar do Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, que também se trata de Fundo com vencimentos mais curtos, menos volátil podendo ser resgatado para fazer frente às despesas com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 2) Quanto ao valor aportado pelo Município referente ao equacionamento do déficit Atuarial, foi discutido a manutenção da estratégia já adotada no mês anterior de aumentar as alocações não só em fundos de investimentos do segmento de renda variável como também em fundos do segmento de investimentos no exterior. Neste sentido os membros do comitê decidiram pela alocação nos mesmos moldes dos meses de anteriores de aumentar a alocação no Fundo CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I e no Fundo CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP. 3) Para os recursos provenientes do aporte financeiro da Câmara Municipal referente ao equacionamento do déficit Atuarial, foi discutido e aprovado o Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP buscando usufruir do carregamento de inflação combinado com a curva de juros reais, e que por se tratar de investimento menos volátil pode ser resgatado para fazer frente às despesas com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. **Após todas as discussões e análises técnicas os membros do Comitê de investimentos aprovaram por unanimidade as seguintes operações:** a) Na conta 496-7 resgate total e transferência para conta 492-4 no Fundo CAIXA FI BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO no valor de R\$ 1.716.017,99 (Um milhão setecentos e dezesseis mil dezessete reais e noventa e nove centavos); b) Na conta 496-7 resgate total e transferência para conta 492-4 no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA no valor de R\$ 12.761,48 (Doze mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); c) Na conta 492-4 resgate no valor de 2.883.930,79 (Dois milhões e oitenta e três mil novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos) destinados a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de janeiro/2021; d) Aplicação no Fundo CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I na conta 708-7 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) provenientes do aporte para equacionamento do déficit atuarial; e) Aplicação no Fundo CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP na conta 708-7 no valor de R\$ 1.439.825,12 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e doze centavos) provenientes do aporte para equacionamento do déficit atuarial; f) Na conta 492-4 aplicação no valor de R\$ 31.104,68 (Trinta e um mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos) no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP provenientes do aporte para equacionamento do déficit atuarial repassados pela Câmara Municipal. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.**

Jadir Anholetto

Presidente do Conselho de Administração

ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Lucélia Giaretta Mattiello

Presidente do Conselho Fiscal

ANBIMA CPA-10 19/02/2022

Misael Giane Avanci

Representante dos Segurados

ANBIMA CPA-10 15/03/2022

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV

ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva

Contador

ANBIMA CPA-10 17/04/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 02 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.821

Página 24 de 24

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Márcio Antônio Borges

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.